



Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**CADERNO DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS  
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Brasil - 2023**





Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO**

**CADERNO DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS  
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



**Luiz Inácio Lula da Silva**

Presidente da República Federativa do Brasil

**Silvio Luiz de Almeida**

Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania

**Anna Paula Feminella**

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência





## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	6
CONTEXTO DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL .....	7
CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO .....	8
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO CONFERENCIAL .....	10
CRONOGRAMA .....	11
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS .....	11
CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL.....	12
CONFERÊNCIA NACIONAL.....	12
ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.....	13
TABELA 1 - QUANTITATIVO DE DELEGADOS E DELEGADAS COM BASE NO QUANTITATIVO DE DEPUTADOS E DEPUTADAS .....	16
AÇÕES DE ACESSIBILIDADE .....	17
GLOSSÁRIO.....	19



## APRESENTAÇÃO

O Brasil possui uma emblemática trajetória de luta em defesa de direitos humanos como a valorização dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a participação cidadã, o combate à discriminação, a não violência e a construção da paz.

O Governo do Presidente Lula, que tem por lema “União e Reconstrução”, tem o compromisso com a retomada de importantes conquistas históricas, além da refundação da agenda dos direitos humanos em bases institucionais mais sólidas para a plena afirmação de uma sociedade mais justa, digna, inclusiva e livre de discriminações.

O atual momento é o de repactuação dessa trajetória de avanços em resposta às expectativas de toda sociedade, que ao longo da nossa história vem a construir uma nação que acolha os anseios de todo o nosso povo.

Temos o compromisso de construir coletivamente o protagonismo e as bases para a formação de uma política nacional de promoção de direitos das pessoas com deficiência nos territórios.

Assim, este Caderno tem por finalidade orientar a plena participação social, de organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, conselhos de direitos, servidoras e servidores públicos, pesquisadores e pesquisadoras, para realizarem as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, como exercício de elaboração coletiva de propostas que subsidiarão o debate da V Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Silvio Luiz de Almeida

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Anna Paula Feminella

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



## **CONTEXTO DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL**

As Conferências de Direitos da Pessoa com Deficiência são espaços para participação ampla e democrática, que têm como objetivo a discussão e a articulação de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência. A principal característica das Conferências é reunir representantes do governo e da sociedade civil para mapear os principais desafios e decidir as prioridades para tais políticas.

Até o momento, foram realizadas quatro conferências nacionais dos direitos da pessoa com deficiência no Brasil: em 2006, 2008, 2012 e 2016. Em 27 de fevereiro de 2020, iniciou-se o processo para a realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O Decreto n.º 10.255 de 2020 convocou a V Conferência e apresentou o seu tema: “Cenário atual e futuro da implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”.

Originalmente convocada para acontecer em dezembro de 2020, a V Conferência Nacional foi adiada devido à pandemia de Covid-19, que afetou o mundo nos primeiros meses do ano de 2020. Ainda em 2020, o Decreto 10.529, de 26 de outubro de 2020, alterou o Decreto 10.255 para estipular uma nova data para a realização da V Conferência: de 1.º a 3 de dezembro de 2021. Entretanto, houve um novo adiamento e, no dia 1.º de dezembro de 2021, um novo decreto, de número 10.879, revogou o anterior e deixou as informações sobre data, local e previsão orçamentária de realização da V Conferência em aberto, impossibilitando a sua realização em 2023.



## TEMA

### **CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO**

Nas conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, o tema central, subtema, eixos temáticos e sub-eixos da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência são de observância obrigatória. Os debates e as deliberações devem ser estruturados em torno dos cinco Eixos Temáticos, sendo que os três sub-eixos devem servir como subtemas norteadores para o debate de cada Eixo.

**EIXO TEMÁTICO I** - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

**Objetivo do Eixo I:** Elaborar propostas que auxiliem estrategicamente o aprimoramento da participação social das pessoas com deficiência nas diferentes etapas relacionadas às políticas públicas, considerando a conjuntura do país e os diversos marcadores sociais da diferença que se intersectam com a deficiência, tais como raça, etnia, gênero, geração, território, orientação sexual etc.

**EIXO TEMÁTICO II** - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.



**Objetivo do Eixo II:** Elaborar propostas relacionadas ao acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos, da transversalidade e do cuidado, considerando a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência como um dos pilares garantidores da equidade e da inclusão.

**EIXO TEMÁTICO III** - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

**Objetivo do Eixo III:** Refletir sobre o cenário vigente relativo ao financiamento das políticas públicas e, em seguida, dispor propostas para o estabelecimento de um fundo nacional dos direitos das pessoas com deficiência, possíveis caminhos para o aporte de recursos a esse fundo, bem como sobre mecanismos para o acompanhamento e controle social da aplicação do financiamento ora proposto.

**EIXO TEMÁTICO IV** - Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

**Objetivo do Eixo IV:** Propor medidas que garantam a plena implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência que apontem o acesso a Direitos em equidade de oportunidades, eliminando barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na sociedade.

## **EIXO TEMÁTICO V** - Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

**Objetivo do Eixo V:** Elaborar propostas que fortaleçam o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, visando valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e difundir conhecimentos e informações que promovam a inclusão e combata o capacitismo.

### **ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO CONFERENCIAL**

Seguindo o processo usual, o processo conferencial é realizado em etapas: a primeira no âmbito municipal, onde são discutidas e formuladas propostas sobre as necessidades locais da população com deficiência. Os delegados e as delegadas titulares e suplentes são escolhidos para as etapas estaduais, respeitando sempre a paridade entre as partes sociedade civil e governo municipal.

Na segunda etapa, que ocorre no âmbito estadual e do Distrito Federal, onde são discutidas e formuladas propostas sobre as necessidades locais da população com deficiência. Os delegados e as delegadas titulares e suplentes para a terceira e última etapa, a nacional.

Sendo assim, a realização de uma Conferência não é uma ação isolada, mas sim um processo amplo de diálogo e participação da sociedade civil na gestão pública na área da pessoa com deficiência.

Determina-se que os estados, Distrito Federal e municípios promovam a composição das delegações contemplando pessoas com deficiência na diversidade de raça/etnia e gênero.

Orienta-se de acordo com a legislação vigente que os municípios, estados e Distrito Federal realizem as suas conferências em local com acessibilidade arquitetônica e comunicacional, garantindo intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), material em Braille, textos ampliados e arquivos digitais para pessoas com deficiência visual e audiodescrição.



## CRONOGRAMA

Conforme a legislação vigente, o cronograma do processo conferencial seguirá as seguintes datas e prazos:

- **1º de julho a 31 de outubro:** realização das Conferências Municipais.
- **1º de fevereiro a 30 de abril de 2024:** Realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal.
- **Até 20 de maio de 2024:** Recebimento de todas as propostas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE).
- **Julho de 2024:** Realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Os conselhos municipais terão do dia 1º de julho a 31 de outubro de 2023 para organizarem e realizarem as suas respectivas Conferências Municipais. Cada município deverá enviar, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas a serem enviadas para sua respectiva Conferência Estadual, assim como a lista contendo os nomes das pessoas eleitas, delegados e delegadas, titulares e suplentes, conforme orientação e quantitativo de cada conselho estadual e do Distrito Federal.

Ficará a cargo do Conselho Estadual e do Distrito Federal o recebimento das propostas oriundas das Conferências Municipais e a sua sistematização, de maneira que uma quantidade realista de propostas seja levada às Conferências Estaduais.

O resultado da sistematização das propostas enviadas pelas etapas municipais servirá como base para as discussões das Conferências Estaduais.

Os Conselhos Municipais deverão enviar até o dia 30 de novembro de 2023 as propostas e a listagem dos delegados(as) aos Conselhos Estaduais.

## **CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL**

Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal terão até 30 de abril de 2024 para organizarem e realizarem as suas respectivas Conferências Estaduais. Na etapa estadual e do Distrito Federal serão escolhidas, no máximo, 25 propostas, sendo cinco por Eixo Temático, para encaminhamento ao Conade para subsidiar a V Conferência Nacional.

Ocorrerá também na etapa estadual e distrital a eleição das pessoas que irão participar da V Conferência Nacional, isto é, dos delegados e das delegadas, titulares e suplentes, respeitando a paridade de 50% de representantes da sociedade civil e 50% do governo.

Após a realização das suas respectivas etapas estaduais e do Distrito Federal, os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal terão 20 (vinte) dias corridos para enviar ao Conade o Relatório da Conferência Estadual e do Distrito Federal, que deverá conter, obrigatoriamente:

1. As propostas deliberadas, sendo até 5 (cinco) propostas por Eixo Temático, totalizando um quantitativo máximo de 25 (vinte e cinco) propostas por Unidade Federativa;
2. A relação dos delegados e delegadas, titulares e suplentes eleitos, para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

As deliberações das Conferências Estaduais e Distrital e a relação dos delegados e das delegadas estaduais e distritais, representantes do poder público e da sociedade civil deverão ser inseridas em sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo Conade oportunamente.

Os delegados e as delegadas estaduais cujas passagens serão emitidas pelo governo federal deverão se programar para chegar a Brasília no dia 14/07/2024 e retornar no dia 16/07/2024.

## **CONFERÊNCIA NACIONAL**

Conforme o cronograma sugerido acima, o Conade deverá estar em posse de todas as propostas enviadas pelos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, fruto das suas respectivas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, até 20 de maio de 2024.



O total de propostas enviadas pelas Conferências Estaduais e do Distrito Federal será de, no máximo, 675 (até 25 propostas enviadas pelas 27 unidades federativas).

Esse quantitativo total pode variar (para menos) caso alguma unidade federativa opte por enviar menos de 25 propostas.

### **ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições dos delegados e delegadas estaduais e distritais para a V Conferência Nacional serão realizadas exclusivamente pelo sistema online, por meio de um endereço eletrônico a ser fornecido posteriormente pelo Conade. Os delegados e delegadas poderão escolher um Eixo Temático para participar na etapa de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas, segundo a ordem de inscrição.

A relação de delegados e delegadas e suplentes eleitos para a V Conferência Nacional deverá conter:

1. Nome/nome social completo;
2. Número do documento de identidade e órgão expedidor;
3. Número do CPF;
4. Se possui deficiência, especificar qual tipo de deficiência;
5. Sinalizar se necessita de quarto adaptado; e
6. Se necessita de acompanhante.

Os delegados e as delegadas que necessitarem de qualquer tipo de adaptação razoável (ex. comunicação alternativa, tecnologia ou recurso acessível, quarto adaptado na sua hospedagem, assistente pessoal ou acompanhante) deverão fazer uma solicitação ao Chefe ou à Chefe da sua Delegação Estadual e do Distrito Federal e aguardar o deferimento.

Cada delegação estadual e distrital deverá designar por ofício o nome do seu Chefe ou a sua Chefe de Delegação, que deverá ser uma pessoa indicada entre os delegados e delegadas titulares e suplentes eleitos, assinalando também uma substituta, cuja atribuição, será, dentre outras:

- 
1. Realizar a inscrição online de toda a delegação;
  2. Enviar, sempre que solicitado, informações sobre os participantes da unidade federativa;
  3. Manter interlocução com o Conade, Ministério e a Comissão Organizadora do evento;
  4. Responsabilizar-se pela retirada, distribuição, recebimento e devolução dos equipamentos de votação eletrônica;
  5. Responsabilizar-se pelo recebimento e distribuição dos certificados das pessoas participantes do evento.

O quantitativo de delegados e delegadas por unidade federativa, seguindo os critérios de representatividade da nossa câmara federal, onde o cálculo utilizado para o tamanho das delegações estaduais para a participação na V Conferência Nacional baseou-se na mesma proporcionalidade adotada para definição do número de deputados federais por estado no Brasil.

O tamanho das bancadas estaduais na Câmara dos Deputados é determinado pela Lei Complementar n.º 78/1993, conforme determina o § 1.º do art. 45 da Constituição Federal de 1988. Essas normas estabelecem que as bancadas por estado devem obedecer à proporcionalidade da sua população, mas garantem um mínimo de oito e um máximo de 70 deputados por bancada.

Esses mínimos e máximos visam à redução das desigualdades regionais, os quais são um dos objetivos fundamentais da República - estabelecido no inciso III do caput do art. 3.º da Constituição. Da mesma forma, espera-se viabilizar uma participação representativa da população com deficiência de todas as regiões da Federação na V Conferência, com um mínimo de dez e um máximo de 88 delegado(as) por estado, proporcionalmente às bancadas na Câmara dos Deputados, conforme a tabela a seguir:

**TABELA 1 - QUANTITATIVO DE DELEGADOS E DELEGADAS COM BASE NO QUANTITATIVO DE DEPUTADOS E DEPUTADAS**

Unidade federativa	Quantidade de deputados e deputadas	Quantidade de delegados e delegadas
Acre	8	10
Alagoas	9	12
Amapá	8	10
Amazonas	8	10
Bahia	39	50
Ceará	22	28
Distrito Federal	8	10
Espírito Santo	10	12
Goiás	17	22
Maranhão	18	22
Mato Grosso	8	10
Mato Grosso do Sul	8	10
Minas Gerais	53	66
Pará	17	22
Paraíba	12	16
Pernambuco	25	32
Piauí	10	12
Rio de Janeiro	46	58
Rio Grande do Norte	8	10
Rio Grande do Sul	31	40
Rondônia	8	10
Roraima	8	10
Santa Catarina	16	20
São Paulo	70	88
Sergipe	8	10
Tocantins	8	10
<b>Brasil</b>	<b>513</b>	<b>648</b>

Os estados e municípios que optarem por não realizar a conferência necessitam impreterivelmente atualizar o quantitativo de delegados e de propostas.



Novas orientações complementares poderão ser elaboradas e disponibilizadas aos Conselhos Estaduais por correio eletrônico e no portal <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade>.

## **AÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

Em consonância com os dispositivos previstos em legislação sobre o tema, bem como medidas que visam exemplificar a sua necessidade, além de garantir e incentivar a participação efetiva e qualitativa de todos os delegados e delegadas nesta conferência, orientamos a adoção das ações de acessibilidade a seguir:

### **1. Comunicacional:**

- Serviços de atendimento especializado para pessoas com deficiência auditiva, prestados por intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), bem como no trato com aqueles que não se comunicam em LIBRAS;
- Material em Braille, inclui textos ampliados, arquivos digitais e serviços de audiodescrição para pessoas com deficiência visual;
- Disponibilização de equipamentos com o programa leitor de Tela e uma bancada acessível às pessoas com deficiência, especialmente aquelas que utilizam cadeiras de rodas, de forma a facilitar o acesso e a comunicação, de acordo com as normas da ABNT;
- Disponibilização de aparelho telefônico sem cabine, que tem a capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, adaptado para usuários de cadeiras de rodas, telefones especiais para surdos (TDD e aparelhos com amplificação sonora);
- Pessoal capacitado para se comunicar com pessoas com deficiências físicas, visuais, intelectuais e múltiplas, idosos e crianças, assegurando o suporte adequado à necessidade comunicacional de cada um;
- Sinalização de todos os espaços com letras ampliadas, com contrastes de cores, para pessoas com baixa visão e em braile para pessoas com deficiência visual;

- 
- Visando garantir a qualidade do apoio prestado pelos intérpretes, audiodescritores e monitores, orientamos o fornecimento prévio, por escrito, do material a ser apresentado pelos palestrantes/expositores ao público;
  - Atenção ao posicionamento e à iluminação durante a comunicação, para assegurar a visibilidade de quem se comunica, permitindo, dessa forma, a leitura de lábios e a compreensão da interpretação em LIBRAS.

## **2. Ambiental/Arquitetônica:**

- Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa, bem como a disponibilidade de vagas em estacionamentos próximos ao local;
- Em caso de disponibilização de transporte de uso coletivo, este deverá ser adaptado para atender às pessoas com deficiência e contar com elevador hidráulico para cadeirantes/ usuários de cadeiras de rodas;
- Espaços e instalações acessíveis com assentos e espaços de atendimento de uso preferencial, adaptados à altura, ao peso e/ou à condição de pessoas usuárias de cadeira de rodas, nanismo e outras deficiências, respeitando as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT;
- O local do evento na sua totalidade deverá estar livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo na sua arquitetura que impeça ou dificulte o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Neste local é indispensável a existência de elevadores, rampas de acesso, piso tátil e banheiros que atendam às especificações da NBR 9050/2020;
- Lugares reservados para os acompanhantes e/ou pessoas que possam ajudar as pessoas com deficiência;
- Admissão de entrada e a permanência de cães de serviço acompanhantes de pessoas com deficiência no local do evento.

### 3. Logística/Operacional:

- A oferta de serviços de alimentação deve ser adequada para atender às necessidades de restrição alimentar ou seletividade alimentar, incluindo cardápios e placas indicativas em braile, com informações claras sobre os ingredientes utilizados e equipamentos de suporte necessários conforme as características de cada deficiência;
- Como medida preventiva para a disseminação de infecções, devem ser aplicadas medidas de higienização e limpeza em equipamentos, bem como o fornecimento de máscaras de proteção individual.

## GLOSSÁRIO

- **Acessibilidade:** a acessibilidade é um princípio constitucional que garante a igualdade de oportunidades e a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, é uma emenda constitucional que estabelece normas e diretrizes para a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas com deficiência. A acessibilidade não se limita às barreiras físicas, mas também às barreiras atitudinais, comunicacionais, tecnológicas e legais que impedem ou dificultam o acesso das pessoas com deficiência aos demais direitos. A acessibilidade, por sua vez, é um direito fundamental que deve ser respeitado e garantido pelo Estado, pela sociedade e pelos indivíduos.
- **Aglutinação:** modo pelo qual elementos distintos se unem e integram, formando um todo que age de forma unificada.
- **Avaliação Biopsicossocial:** modelo técnico-científico de classificação do nível de comprometimento do acesso da pessoa com deficiência às atividades do dia a dia, criado para substituir o modelo exclusivamente médico, identificando assim as necessidades de assistência e suporte levando em consideração as especificidades de cada pessoa avaliada no contexto social e ambiental de vida.

- **Capacitismo:** preconceito gerado a partir da condição de se viver com deficiência. Conjunto de práticas de discriminatórias com a intenção de excluir a participação social das pessoas com deficiência em condições de igualdade com as demais pessoas, bem como a não promoção e defesa do acesso aos seus diversos direitos.
- **Conjuntura:** momento em que analisamos os indicadores dos efeitos da aplicação das políticas para tomada de decisões que visem seu aprimoramento.
- **Consonância:** concordância, estar de acordo, conformidade.
- **Deliberação:** decisão que visa resolver alguma dificuldade, impasse ou proposição de melhoria em processos ou debates.
- **Diretrizes:** diretrizes são instruções, indicações e normas que orientam a implementação de um plano de metas.
- **Interlocução:** diálogo; conversa trocada entre duas ou mais pessoas; diálogo mediador.
- **Intersecção:** que ocupam o mesmo espaço, local ou compartilham o mesmo corpo.
- **Interseccionalidade:** é o reconhecimento que existe intersecção de identidades sociais (gênero, raça/etnia, orientação sexual, local, faixa etária, dentre outros) em pessoas com deficiência que, junto com o capacitismo, reforçam os mecanismos de exclusão, opressão, dominação ou discriminação.
- **Norteadores:** indicadores de direção de um plano ou projeto.
- **Órgão-Expedidor:** instituição pública que expede um documento, como o RG, por exemplo.
- **Política Interfederativa:** é o processo de diálogo e negociação entre o governo federal e de seus entes federados (Municípios, Estados e Distrito Federal), que envolvem muitas diretrizes relacionadas às prioridades estabelecidas nacionalmente, cabendo aos entes federados discutir, pactuar e implementar tais diretrizes, que compreendam os interesses da população local.
- **Quantitativo:** que indica quantidade.
- **Sistematização:** ato ou efeito de organizar um conjunto de elementos possibilitando a sua utilização de forma efetiva.

- **Supressão:** ação ou resultado de cancelar, excluir ou extinguir.
- **Tecnologias Assistivas:** é um termo utilizado para identificar recursos e serviços tecnológicos voltados às pessoas com deficiência, que pode proporcionar a elas, autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
- **Transversalidade:** modelo de gestão de políticas públicas que promove a troca de informações e ações que aprimoram e ampliam a inclusão e o atendimento às diversas demandas, respeitando a sua pluralidade e totalidade. Surge em substituição ao modelo anterior que trabalhava de forma parcial, restrita e assistencialista.

#### Documentações citadas no texto:

**Link:** <https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia-%201>

- Além de apresentarem propostas para o âmbito estadual e para o país como um todo, as Conferências Municipais devem também apresentar propostas voltadas para o âmbito municipal (ou para o conjunto de municípios).
- Municípios menores é possível promover uma adequação metodológica para trabalhar os cinco Eixos Temáticos em uma única sala, no formato de painel.
- Esse quantitativo pode ser alterado para melhor contemplar as diversas realidades locais, ficando a cargo do Conselho Estadual a designação do quantitativo de propostas a ser enviado para a Conferência Estadual.
- A metodologia de sistematização ficará a critério do Conselho Estadual e do Distrito Federal, mas recomenda-se que inclua, pelo menos a supressão de propostas repetidas e a aglutinação de propostas semelhantes.
- Na substituição de uma pessoa titular por uma suplente, será observada a correspondente categoria da pessoa titular. A pessoa suplente somente participará da etapa nacional da V Conferência na ausência da respectiva titular.



A substituição de titular por suplente deverá ser comunicada à Secretaria da Conferência/Comissão Organizadora pelo Conselho Estadual, ou na sua inexistência ou inoperância, pelo órgão responsável pela organização da Conferência Estadual e do Distrito Federal, com antecedência mínima de 30 dias improrrogavelmente da realização do evento.



**Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Setor Comercial Sul B - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade  
Corporate - Torre A - 8º andar CEP: 70.308-200 - Brasília/DF - Brasil**

**Fone: (61) 2027-4035/3280/3981**

**E-mail: [conade@mdh.gov.br](mailto:conade@mdh.gov.br)**

**MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA**

